



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17120-000 - AGUDOS SP
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.632, de 16 de junho de 1.994

"Que autoriza o Chefe do Executivo a converter em URV, os preços públicos praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências correlatas".

Marco Antonio da Silva, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º:- Fica o Chefe do Executivo autorizado a converter em U.R.V. - Unidade Real de Valor, as tarifas e taxas cobradas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - autarquia municipal de Agudos-SP.

Art.2º:- A conversão a que se refere o artigo anterior será feita pela divisão dos preços públicos praticados nos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril do corrente ano, pelo valor da URV vigente nas datas de seus respectivos vencimentos em 07 de Fevereiro, 07 de Março, 08 de Abril e 06 de Maio de 1.994.

Art.3º:- Por ocasião da implantação do Real, os preços expressos em U.R.Vs serão convertidos em Reais, automaticamente, na forma que a legislação federal dispuser.

Art.4º:- Através de decreto do Executivo os novos preços serão fixados, conforme dispõe o art. 88, I, letra "j" da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos em 16 de junho de 1.994

MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

JOAO PALMOLIGE GUIMARÃES
Secretário da SAF